



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços São Joaquim da Barra**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00135255/2026-61

Interessado: Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra

Assunto: Dispensa de Licitação - Serviços de transporte p/ servidores - Encontro da CIPA em SP - 24/02/2026

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, em caráter eventual, para atender aos servidores que participarão, no dia 24/02/2026, do Encontro CIPA, em São Paulo, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no período de **30 (trinta) dias**, junto à empresa **Natália Transporte e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ **57.690.901/0001-70**, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. 0098439178.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

1. APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0097987997, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

2. DECLARO a DISPENSA de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa **Natália Transporte e Turismo Ltda. – CNPJ 57.690.901/0001-70**, tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de transporte de passageiros, em caráter eventual, no apoio de atividades administrativas.

6. RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, através das pesquisas, que os preços junto ao Doc. SEI 0098210111 são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa **Natália Transporte e Turismo Ltda.** foi classificada para a prestação dos serviços.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº 0098486044.

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE a dispensa da contratação por disputa eletrônica tendo em vista a necessidade de contratação de transporte rodoviário para passageiros, em caráter eventual, para que servidores participem do Encontro da CIPA, que ocorrerá em São Paulo, no dia 24/02/2026.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição

do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO, como Agente de Contratação, a servidora: Lúcia Helena Toloti - CPF 181.084.798-27.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda (doc. 0098486044) e, se for o caso, termo de referência (docs. 0097987997/ 0098561427);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#); (Consta neste Despacho Autorizador)

III - parecer jurídico e/ou Resolução PGE nº 55/2023 (0098561794);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 0098439178);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);

VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);

VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);

VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

São Joaquim da Barra, na data da assinatura digital.

Tatiane Karine Amaral Juliano

Chefe de Departamento

Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karine Amaral Juliano, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 23/02/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098573730** e o código CRC **100ECD7D**.